

**Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das  
crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.**

**Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Crianças e  
Adolescentes Vítimas de Violência.**

São José do Rio Preto

Abril 2022

DA ORGANIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO  
PLANO.

Conselho Municipal dos Direitos das crianças e adolescente (CMDCA)  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Municipal dos Direitos para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e  
Etnia  
Conselho Tutelar Norte  
Conselho Tutelar Sul

Sumário	
Apresentação.....	5
Introdução.....	7
Objetivos.....	12
Objetivo Geral .....	12
Objetivo Específicos.....	12
A escuta Especializada .....	13
Das competências intersecretarias. ....	13
1 Secretaria Municipal de Assistência Social .....	13
1.1 Ações Gerais. ....	13
1.2 Proteção Social Básica.....	14
1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	15
1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	16
1.5 Fluxo violência sexual.....	16
2 Secretaria Municipal de Educação.....	17
2.2 Intervenção primária. ....	18
2.3 Ações de intervenção secundária.....	18
3 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. ....	18
3.1 Ações Gerais. ....	18
3.2 Ações intersetoriais.....	19
4 Secretaria Municipal de Saúde. ....	19
4.1 Ações Gerais. ....	20
4.2 Ações de intervenção primária. ....	20
4.3 Ações de intervenção secundária.....	21
4.4 Ações de intervenção terciária. ....	21
4.5 Atendimento assistencial da saúde. ....	22
4.6 Fluxo da violência sexual.....	23
5 Secretaria Municipal da Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial.....	24
5.1 Ações de intervenção primária. ....	24
5.2 Ações de intervenção secundária.....	24
6 Conselhos Tutelares. ....	25
6.1 Notificação recebida da saúde – ficha SINAN.....	26

6.2 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação flagrante.....	26
6.3 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação NÃO flagrante.....	27
Etapas em andamento.....	27
EAD das Violências.....	27
Núcleo Sentinela das Violências nos territórios.....	28
Objetivos, ações e metas do Plano.....	29
Considerações finais.....	32
Referências.....	33

## Apresentação

O Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência é um trabalho coletivo do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o enfrentamento intersetorial das violências sofridas pela população infanto-juvenil.

Trata-se de um Plano elaborado com ações voltados à garantia de direitos e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, destacando a primazia do trabalho conjunto entre as seguintes políticas públicas: Assistência Social; Educação; Esporte e Lazer; Mulher, Raça e Etnia, Saúde, além dos Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante da complexidade e diversidade das situações de violências sofridas são necessárias ações articuladas de forma interdisciplinar e interinstitucional, possibilitando a efetiva concretização do Plano no município de São José do Rio Preto, salientando, ainda, que este Plano abrange o enfrentamento das diversas manifestações de violências contra o segmento citado.

De acordo com o art. 4º da Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência, classifica-se as formas de violência como

I- violência física, compreendida como ação causada à criança ou ao adolescente que prejudique sua integridade ou a saúde corporal, ou sofrimento físico; II- violência psicológica, a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente [...]; b) o ato de alienação parental, percebido como a intercessão na formação psicológica da criança ou do adolescente[...]; c) qualquer ação que exiba a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, à crime violento contra seus familiares ou de sua rede de apoio; III- violência sexual, enquanto qualquer conduta que intimide a criança ou o adolescente a realizar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, como também exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que engloba: a) abuso sexual, compreendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, por meio de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, praticado de forma presencial ou por meio eletrônico, com o intuito de estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de fins lucrativos, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, o que pode ocorrer de modo presencial ou virtual; c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento,

o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, em território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação; IV-violência institucional, compreendida como ação praticada por instituição pública ou conveniada, que pode ocorrer também quando gerar revitimização (BRASIL, 2017).

O fenômeno da violência se faz presente na vida de milhares de crianças e adolescentes, atingindo-as sem distinção de sexo, etnia, raça, e/ou classe social. Ao tratar-se da infância e adolescência, consideramos que os impactos da violência podem comprometer o desenvolvimento psíquico, intelectual, moral, social, e espiritual. Para que este desenvolvimento ocorra em plenitude são necessárias condições objetivas e materiais que forneçam suporte necessário para tanto.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2021-2023.**

## Introdução

De acordo com a Conjuntura Econômica 2021 de São José do Rio Preto, tendo como referência os dados de projeção da Secretária de Saúde, ano 2020, o município possui um total de 94.730 crianças e adolescentes (0 a 17 anos), o que representa 20,37% da população total.

Fazendo a correlação dos ciclos de vida de 0 a 17 anos de idade com a mesma faixa etária nas Regiões do município, apresenta-se em ordem decrescente a distribuição das crianças e adolescentes.

Quadro 1 — Distribuição das crianças e adolescentes (0 a 17 anos) nas Regiões do município.

Região	n	%
Central	14.264	15
Pinheirinho	12.798	14
HB	12.452	13
Cidade da Criança	12.175	13
CEU	11.684	12
Represa	10.450	11
Bosque	7.824	14
Vila Toninho	5.687	6
Talhado	3.709	4
Schmitt	3.687	4
<b>Total</b>	<b>94.730</b>	<b>100</b>

Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial/SEMAS.

A apresentação de alguns dados contribui para dimensionar a necessidade de planos de enfrentamento às violências.

A nível nacional, o Relatório do Disque 100 do ano de 2019<sup>1</sup> identifica como grupo de maior vulnerabilidade crianças e adolescentes, considerando que foram registradas 86.837 denúncias de violação de direitos contra criança e adolescente ou seja 55% do total registrados referente a violação de direitos foi contra este público. O Relatório destaca ainda os principais tipos de violação, sendo estes negligência

<sup>1</sup> Foram utilizados os dados de 2019, pois é o último relatório consolidado disponível no banco de dados de consulta do governo federal.

com 38% das denúncias; violência psicológica correspondendo a 23% dos casos; violência física com 21% das denúncias; violência sexual com 11% e violência institucional com 3% das notificações. (BRASIL, Relatório consolidado Disque Direitos Humanos, 2019).

Apresenta-se levantamento das notificações de violência via SINAN, ano 2021, dos ciclos de vida 0 a 9 anos e 10 a 19 anos<sup>2</sup>, presentes no *tableau* da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica, Prefeitura de São José do Rio Preto.

Conforme quadro 2, ocorreram 787 notificações e destacam-se três Regiões com a maior incidência das situações de violência: CEU, Pinheirinho e Bosque. Estas Regiões são as que apresentam os maiores índices de desigualdade de extrema pobreza, a partir de estudo realizado pelo setor de Vigilância da Secretaria de Assistência Social (mapa 1 e quadro 3).

Quadro 2 — Notificações SINAN 2021, ciclos de vida de 0 a 19 anos, distribuídas nas Regiões do município.

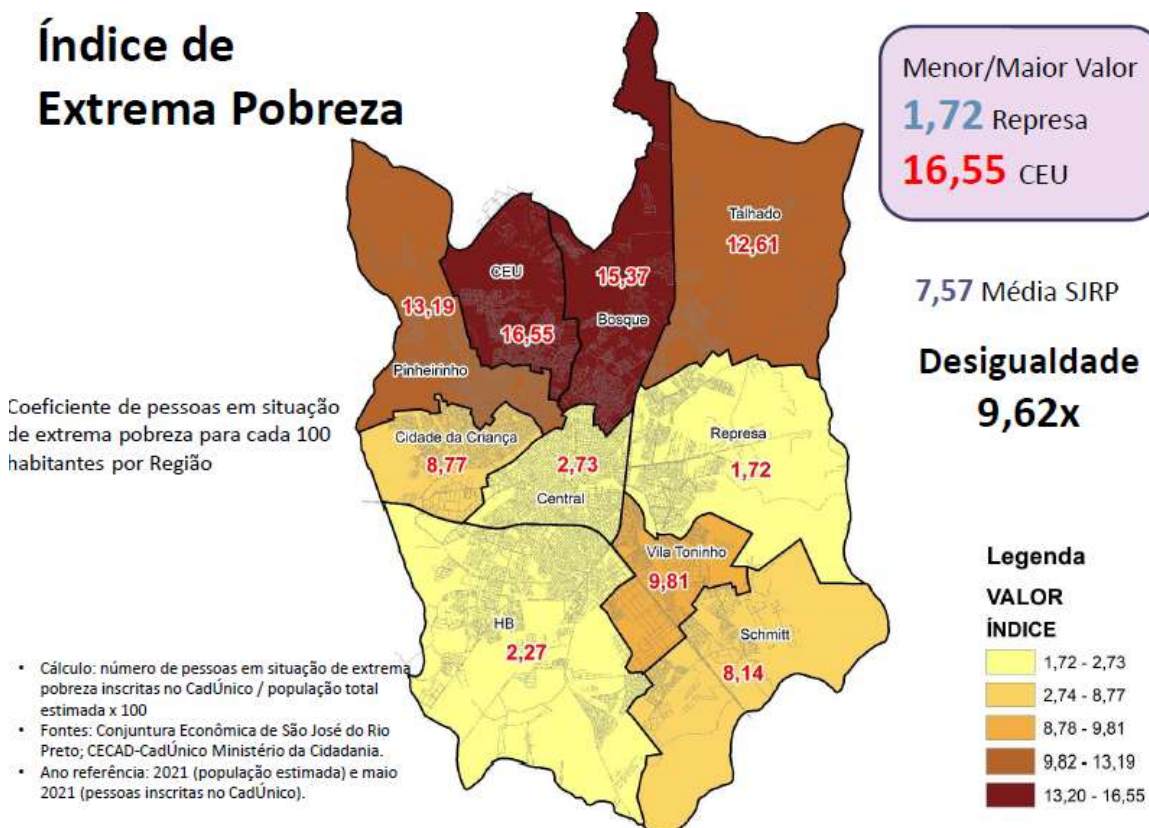
<b>Região</b>	<b>n</b>
CEU	150
Pinheirinho	126
Bosque	114
Central	99
Cidade da Criança	84
HB	67
Talhado	54
Represa	32
Vila Toninho	29
Schmitt	25
Nulo	7
<b>Total</b>	<b>787</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica, Prefeitura de São José do Rio Preto.

<sup>2</sup> Este recorte etário é o disponível no *site* consultado.



Mapa 1 — Índice de extrema pobreza nas Regiões do município.



Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial/SEMAS.

Quadro 3 — Índice de extrema pobreza nas Regiões do município.

REGIÃO	PESSOAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO	PESSOAS EM EXTREMA POBREZA	TOTAL POPULAÇÃO ESTIMADA POR REGIÃO	ÍNDICE
CEU	14321	6653	40192	16,55
Bosque	10142	5072	33003	15,37
Pinheirinho	14759	6967	52812	13,19
Talhado	5033	2624	20817	12,61
Vila Toninho	5214	2585	26357	9,81
Cidade da Criança	10589	4794	54677	8,77
Schmitt	2678	1240	15239	8,14
Central	8475	2817	103196	2,73
HB	5695	1594	70279	2,27
Represa	2387	832	48411	1,72
<b>São José do Rio Preto</b>	<b>79293</b>	<b>35178</b>	<b>464983</b>	<b>7,57</b>

Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial/SEMAS.

Quanto ao local (quadro 4) em que ocorreram as violências observa-se que a maioria das situações aconteceu na residência da vítima, totalizando 648 dos casos notificados, seguidos de via pública com 77 casos.

Quadro 4 — Local da ocorrência das notificações SINAN, ciclos de vida de 0 a 19 anos, 2021.

<b>Local da Ocorrência</b>	<b>n</b>
01 - Residência	648
06 - Via Pública	77
07 - Comércio/Serviço	24
03 - Escola	13
09 - Outro	11
02 - Habitação Coletiva	5
05 - Bar ou Similar	5
99 - Ignorado	2
Nulo	1
04 - Local de Prática Esportiva	1
<b>Total</b>	<b>787</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica, Prefeitura de São José do Rio Preto.

O quadro 5 demonstra os tipos de violência mais notificadas em 2021, com destaque para as notificações autoprovocada, física, sexual e negligência/abandono, as quais representam respectivamente: 34%, 21%, 17% e 15%.

Quadro 5 — Tipos de violência notificados, ciclos de vida de 0 a 19 anos, 2021.

<b>Tipo de Violência</b>	<b>n</b>
Autoprovocada	271
Física	163
Sexual	134
Negligência/Abandono	116
Psicológica/Moral	59
Trabalho Infantil	40
Intervenção Legal	4
Financeira/Econômica	1
Tortura	0
Tráfico de Seres Humanos	0
<b>Total</b>	<b>788</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica, Prefeitura de São José do Rio Preto.

O fenômeno das violências é complexo e perpassa pelo atravessamento da estrutura social, econômica, política e cultural. Devido a este contexto faz-se necessário o desenvolvimento de ações conjuntas, articuladas e fundadas na intersectorialidade.

Considerando este cenário de necessidade de efetivação da integração e articulação das políticas públicas para garantia de proteção social, seguem as atribuições nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Mulher e Saúde:

I - Direcionar, coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e implementação do Plano Municipal Intersecretarias no município de São José do Rio Preto;

II - Deliberar sobre todas as matérias inerentes e correlatas ao Plano Municipal Intersecretarias;

III - Propor e estabelecer mecanismos para a permanente participação dos diversos atores envolvidos direta e indiretamente na execução do Plano Municipal Intersecretarias de Prevenção e Enfrentamento às violências, tais como Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública do Estado de São Paulo Ministério Público, Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, Polícia Civil e Militar, Guarda Municipal, ONGs, dentre outros órgãos envolvidos com o tema;

IV - Promover a integração entre as diversas secretarias e demais serviços para compatibilizar as ações de cada segmento visando aos interesses da criança e adolescente.

Apresenta-se na próxima seção os objetivos geral e específicos, as atribuições das secretarias e quadro com a correlação dos objetivos, ações, metas e cronograma de desenvolvimento.

## Objetivos

### Objetivo Geral

Garantir o atendimento integral e protetivo às crianças e adolescentes em situação de violências.

### Objetivos Específicos

- 1 - Implementar a Ficha SINAN como instrumento de notificação para toda a rede de proteção;
- 2 - Promover curso de capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências;
- 3 - Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município;
- 4 - Sensibilizar e mobilizar a respeito da temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
- 5 - Estimular a participação da população no aprimoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- 6 - Apresentar para os conselhos municipais o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- 7 - Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando à garantia dos seus direitos fundamentais;
- 8 - Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes;
- 9 - Pactuar protocolo de atendimento intersetorial referente ao atendimento das violências e violações de direitos das crianças e adolescentes;
- 10 - Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

## **A escuta Especializada**

A Lei 13.431 de 4 de abril de 2017 traz o escopo de atuação de escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas de violência. De acordo com o Art. 7º Escuta especializada “é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. Em suma é o momento no qual a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência será ouvido pela “rede de proteção” do município, de modo que se possa entender o que aconteceu, inclusive para que sejam desencadeadas, desde logo, as intervenções de cunho “protetivo” que se fizerem necessárias, com o subsequente acionamento dos órgãos encarregados da responsabilização dos autores da violência, em havendo indícios da prática de infração penal

A escuta é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Pode ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, formada por profissionais da educação, da saúde, conselhos tutelares, serviços de assistência social, entre outros.

No município de São José do Rio Preto é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

## **Das competências intersecretarias.**

### **1 Secretaria Municipal de Assistência Social**

Apresenta-se as ações de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Rio Preto.

#### **1.1 Ações Gerais.**

- a) Realizar capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede SUAS;
- b) Desenvolver campanhas de prevenção e sensibilização sobre o fenômeno da

de violências contra a criança e adolescentes;

- c) Utilizar a ficha de notificação compulsória SINAN como procedimento padrão de notificação de violências;
- d) Promover e fortalecer ações Intersecretarias e Intersetorial nos diferentes níveis de prevenção e intervenção;
- e) Utilizar os dados provenientes do sistema de notificação das violações de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e sobre o trabalho infantil para monitorar a incidência e avaliar o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinente a assistência social;
- f) Contribuir na construção e estabelecimento de fluxos de notificação e atendimento no âmbito da assistência social às vítimas de violações de direitos;
- g) Disseminar as informações e estudos realizados a partir dos dados da ficha SINAN.

## **1.2 Proteção Social Básica**

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Básica.

- a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo com a melhoria da sua qualidade de vida;
- b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- f) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, crianças e adolescentes que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- g) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e jovens, em especial, das que tenham deficiência, assegurando o direito à convivência

familiar e comunitária;

- h) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- i) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- j) Efetivar a referência e contrarreferência para os serviços de média complexidade quando os casos assim exigirem;
- k) Promover e fortalecer ações Intersetoriais nos territórios;
- l) Promover campanhas de prevenção e mobilização contra o trabalho infantil;
- m) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violências utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário;
- n) Designar representante para participar, mensalmente ou bimestralmente, das reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial de Enfrentamento das Violências conforme calendário estabelecido.

### **1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade.**

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

- a) Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- b) Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- c) Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- d) Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- e) Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- f) Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- g) Articular e integrar os programas de proteção social especial em conjunto com as outras políticas signatárias, favorecendo a inclusão das pessoas em situação de violência na rede de proteção (saúde, educação, política para mulheres, dentre

outros);

h) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violências utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário;

i) Designar representante para participar, mensalmente ou bimestralmente, das reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial de Enfrentamento das Violências conforme calendário estabelecido.

#### **1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

a) Acolher e garantir proteção integral;

b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

d) Possibilitar a convivência comunitária;

e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

#### **1.5 Fluxo violência sexual**

O fluxo de atenção e atendimento às vítimas de violência no SUAS, se dá através de demanda espontânea, denúncias e notificações via Ficha SINAN e demais unidades notificadoras. Toda demanda quando chega de Conselho Tutelar, Delegacia Especializada, CRAS, CREAS, Ministério Público ou Defensoria, segue para o Núcleo de Qualificação do SUAS, que consiste em uma equipe técnica composta por profissionais do SUAS que qualificam a demanda. Essa qualificação consiste inicialmente em consulta ao Sistema do SUAS, para



verificar se a família é referenciada ou acompanhada por CRAS ou CREAS, consulta ao sistema informativo da saúde para verificar acompanhamentos e confirmação de endereço. Caso a notificação venha sem ficha SINAN, ela é feita e encaminhada também para o Conselho Tutelar e Setor de Saúde/Vigilância.

Posteriormente é realizado contato com a rede de educação e visita domiciliar para entendimento da denúncia de violência de violação de direitos de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Havendo a suspeita de violência, o caso é encaminhado, já com a qualificação familiar para a Proteção Social Básica/CRAS para referenciamento e Proteção Social Especial/CREAS, para o devido acompanhamento e os encaminhamentos necessários à especificidade do caso. Esses encaminhamentos podem se dar a outras políticas para os atendimentos, bem como ao Conselho Tutelar para medida de Proteção e Delegacia Especializada para investigação e responsabilização.

Os acompanhamentos na Proteção Social Especial/PAEFI referem-se ao acompanhamento social da família, bem como a articulação intersetorial e socioassistencial. Superada a violação de direito e restabelecido os fatores de proteção, ocorre o desligamento do PAEFI e o encaminhamento para a Proteção Social Básica/CRAS, para continuidade no acompanhamento PAIF, no que concerne à Política de Assistência Social.

## **2 Secretaria Municipal de Educação**

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Educação do município São José do Rio Preto–SP.

### **2.1 Ações Gerais.**

- a) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violências utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário;
- b) Promover ações intersecretarias e intersetoriais. As intervenções intersetoriais subdividem-se em primária e secundária.

## **2.2 Intervenção primária.**

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- a) Prever no Projeto Político Pedagógico das escolas ações e metas de esclarecimento e combate à violência contra criança e adolescente;
- b) Efetivar a formação continuada e apoio aos profissionais da rede municipal de ensino abordando: a formação contínua sobre o ECA, informação e treinamento sobre notificação compulsória, a educação para a paz por meio de metodologia ativa, práticas circulares, mediação de conflito, resolução de conflitos sem violência, enfrentamento do fenômeno das violências, atenção e escuta oferecida à criança e adolescente que sofre violência e discussão e reflexão sobre o tema e outros que margeiam o fenômeno.

## **2.3 Ações de intervenção secundária.**

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- a) Participar das reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas e situações pertinentes;
- b) Realizar informações e formação sobre enfrentamento, em rede intersetorial, das questões de violências contra a criança e adolescente;
- c) Realizar articulação com a rede intersetorial de atendimento;
- d) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violência interpessoal e autoprovocada contra crianças, adolescentes, utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário.

## **3 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município São José do Rio Preto–SP.

### **3.1 Ações Gerais.**

- a) Garantir o direito fundamental ao esporte através de atividades e de lazer nas 10 Regiões do município, para crianças a partir dos 06 anos, priorizando regiões de maior risco e vulnerabilidade para a violência;

- b) Otimizar a utilização das praças de esportes com atividades dirigidas por professores e monitores de educação física;
- c) Desenvolver projetos integrados com outras secretarias;
- d) Revitalizar os espaços esportivos e de lazer das comunidades e centros de convivência existentes, incentivando a comunidade a cuidar e zelar pelo patrimônio;
- e) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violências utilizando a ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário.

### **3.2 Ações intersetoriais.**

Apresenta-se as ações intersetoriais.

- a) Desenvolver atividades esportivas em período extraescolar para crianças a partir de 06 anos e adolescentes, em parceria com entidades presentes no território;
- b) Detectar interesse da comunidade (expectativa e necessidade) para o desenvolvimento de ações e projetos esportivos;
- c) Desenvolver jogos de cooperação nas comunidades e apoiar campanhas de não violência;
- d) Desenvolver campanhas preventivas para a saúde física;
- e) Desenvolver campeonatos incentivando a prática de esportes;
- f) Desenvolver e participar de campanhas preventivas contra a violência de crianças e adolescentes;
- g) Priorizar a implementação de atividades esportivas em áreas de vulnerabilidade e com ausência de ações;
- h) Identificar os grupos vulneráveis à ocorrência da violência, efetivar os encaminhamentos à rede de proteção e articular ações em conjunto com a rede intersetorial.

### **4 Secretaria Municipal de Saúde.**

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Saúde do município São José do Rio Preto–SP.

#### **4. 1 Ações Gerais.**

- a) Garantir o atendimento em saúde integral;
- b) Garantir a participação no trabalho Intersetorial;
- c) Implementar e divulgar a política de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência interpessoal e autoprovocada, observando suas especificidades biopsicossociais;
- d) Utilizar a Ficha de Notificação SINAN como procedimento padrão de notificação de violência doméstica/interpessoal, sexual e autoprovocada;
- e) Promover ações intersetoriais que se subdividem em intervenção primária, secundária e terciária;

Apresenta-se as ações de vigilância e violências.

- f) Mapear os grupos de vulnerabilidade para planejamento de ações e tomada de decisão;
- g) Produzir, sistematizar informações, elaborar indicadores e índices por regiões de saúde (macro áreas) das situações de vulnerabilidade e risco social para violência, que possibilitem a implantação e implementação de ações necessárias;
- h) Organizar a planilha de monitoramento, incluir os dados na planilha e enviar “alerta” por e-mail para os serviços; elaborar dados para informação (boletins, painel de monitoramento entre outros);
- i) Articular e construir políticas municipais intersetoriais;
- j) Elaborar, revisar e atualizar os fluxos e protocolos compartilhados.

#### **4.2 Ações de intervenção primária.**

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- a) Educação permanente aos profissionais de saúde sobre a temática;
- b) Ações preventivas como: planejamento familiar, gravidez na adolescência, grupos de gestantes, cuidados com o bebê, maternagem e paternagem, orientação sobre o desenvolvimento infantil; orientações sobre cuidados básicos de saúde sexual;
- c) Ações de saúde para todos os ciclos de vida pelos profissionais de saúde e Agentes Comunitários de Saúde;
- d) atendimentos nos equipamentos de saúde conforme diretrizes do SUS e fluxos

e protocolos instituídos, de acolhimento, orientação, vínculo;

- e) Apoio matricial das equipes de saúde mental às equipes de atenção básica;
- f) Formação de grupos/espços na comunidade para discussão/reflexão sobre o tema e outros que margeiam o fenômeno, tais como a resolução de conflitos sem violência, cultura da paz, dentre outros;
- g) Realização de campanhas preventivas - palestras, debates, campanhas como setembro amarelo e outros;
- h) Desenvolvimento de ações voltadas para a população com maior risco e monitoramento dos grupos de vulnerabilidade;
- i) Participação nas reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas, casos e situações pertinentes.

#### **4.3 Ações de intervenção secundária.**

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- a) Detecção precoce de sinais e sintomas de violências e a notificação (e encaminhamento das fichas e das vítimas) por meio de instrumentos normatizados e ficha de notificação SINAN;
- b) Discussão dos casos com equipe multiprofissional;
- c) Atendimento integrado com a rede intersetorial de atendimento;
- d) Referência e contra-referência dos casos às demais áreas da rede de atendimento intersetorial; participação nas reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas, casos e situações pertinentes.

#### **4.4 Ações de intervenção terciária.**

Apresenta-se as ações de intervenção terciária.

- a) Acolhimento nas Unidades e, se necessário, nos Centros de Atenção Psicossocial, por equipe interdisciplinar, incluindo cuidado médico especializado, conforme o caso e necessidades de cuidados clínicos;
- b) Garantia de continuidade de atendimento às vítimas na rede de Saúde;
- c) Atendimento às vítimas por equipe de saúde mental interdisciplinar na Atenção Básica e/ou Atenção especializada (Centros de Atenção Psicossocial e outros equipamentos de saúde mental);

- d) Referência e contra referência dos casos com as demais áreas de saúde e rede intersetorial;
- e) Elaboração de relatórios pontuais como base para encaminhamentos e fornecimento de relatórios ao Sistema de Proteção e Garantia de Direitos.

#### **4.5 Atendimento assistencial da saúde.**

Apresenta-se as ações referentes ao atendimento assistencial da saúde.

As crianças e adolescentes vítimas de violência recebem atendimento multiprofissional do SUS, englobado por acolhimento, atendimento, tratamento especializado, notificação e seguimento na rede. O monitoramento destas situações ocorre através de planilha informatizada, elaborada entre os diferentes pontos de atenção da rede municipal de saúde (UBS/UBSF – CAPS) e a Vigilância Epidemiológica responsável. O direcionamento às equipes ocorre de acordo com a repercussão quanto às violências sofridas, sejam elas clínicas ou no âmbito de sua saúde mental.

Os casos com repercussão de menor comprometimento da funcionalidade da vítima são assistidos nos serviços da Atenção Básica. Nas situações em que as repercussões causem o comprometimento da funcionalidade da vítima, a referência de atendimento é na Atenção Especializada.

Com relação à saúde mental, as referências são os CAPS Infantis, os quais farão a atenção multidisciplinar tendo como parâmetro o Projeto Terapêutico Singular da vítima, bem como orientações e outros encaminhamentos aos seus responsáveis, incluindo demais serviços da rede, sempre que necessário.

No âmbito das ações de saúde e assistência integral às pessoas em situação de violência sexual, as notificações deste agravo são qualificadas pela Vigilância Epidemiológica de Agravos Não Transmissíveis, tendo prioridade de atendimento e monitoramento os casos com classificação de risco pessoal e social. Os dados da ficha de notificação são qualificados e inseridos no sistema de agravos de notificação (SINAN) e publicadas as informações relevantes em site de domínio público na página da secretaria municipal de saúde – ícone “violências” - <https://public.tableau.com/app/profile/secretaria.municipal.de.sa.de8655/viz/Violencia/VIOLENCIA>.

O atendimento estabelecido sob a luz da Lei 13.431/17, referente a escuta como um “procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. E de acordo com o art. 19 do aludido Decreto, sendo

a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

No município de São José do Rio Preto este ocorre em qualquer serviço de saúde em que a família e a vítima procurem atendimento. A partir da escuta são direcionados outros encaminhamentos para o cuidado da vítima, conforme o tipo de repercussão da violência sofrida, como cuidados para lesões, profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis, avaliação e tratamento em saúde mental, orientação com serviço social, dentre outros. Os casos suspeitos ou confirmados de violência serão notificados conforme legislação vigente, incluídas as notificações à vigilância epidemiológica.

#### **4.6 Fluxo da violência sexual.**

Em caso de violência sexual crônica – aquela que ocorreu após 72 horas – a porta de entrada são os serviços de saúde de pronto atendimento e de atenção básica para avaliação de aspectos clínicos: acolhimento (escuta qualificada), exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, seguimento e notificação.

Em caso de violência sexual aguda – aquela que ocorre até 72 horas – a porta de entrada é o Hospital Regional de Referência (HB/HCM) para avaliação dos aspectos clínicos: acolhimento (escuta qualificada), exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, aborto previsto em lei, orientações. Nesse município: pactuação entre Segurança Pública

(Delegacia /IML) e Hospital de Referência: coleta, identificação, descrição e guarda de vestígios.

## **5 Secretaria Municipal da Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial.**

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Saúde do município São José do Rio Preto–SP, que se subdividem em intervenção primária e secundária.

### **5.1 Ações de intervenção primária.**

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- a) Elaboração e desenvolvimento de atividades e ações, por meio de rodas de conversa, oficinas, exposições e aulas, direcionados à política de direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência e no tocante à Igualdade Racial, priorizando projetos intersetoriais e áreas de maiores vulnerabilidades;
- b) Incentivar a acessibilidade da população para participar de eventos culturais, com programações diversas e sistemáticas nas regiões do município;
- c) Realizar campanhas preventivas contra a violência doméstica, familiar e de gênero;
- d) Identificar os grupos vulneráveis à ocorrência da violência doméstica, familiar e de gênero e efetivar os encaminhamentos e articular ações conjuntas com a rede intersetorial;
- e) Desenvolver atividades culturais junto à instituição de acolhimento à mulher em situação de violência doméstica, familiar e de gênero favorecendo a solidariedade com o trabalho em grupo;
- f) Utilizar a Ficha de Notificação SINAN como procedimento padrão de notificação de violência doméstica/interpessoal, sexual e autoprovocada.

### **5.2 Ações de intervenção secundária.**

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- a) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violência na ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de



relatórios, se necessário;

- b) Referência e contrarreferência para os serviços da média complexidade quando os casos assim exigirem;
- c) Discutir casos com equipe multiprofissional e, quando necessário, com as equipes dos serviços da proteção especial, outros serviços da rede intersetorial e sistema de garantia de direitos;
- d) Desenvolver trabalhos de forma articulada com as outras políticas;
- e) Mapear as regiões com maior vulnerabilidade para violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher para planejamento de ações intersetoriais;
- f) Monitorar, articular e construir planos de atendimento em conjunto com as demais políticas e serviços.
- g) Articular e integrar os programas de proteção especial em conjunto com as outras políticas signatárias, favorecendo a inclusão das pessoas em situação de violência na rede intersetorial (saúde, educação, política para mulheres, dentre outros);
- h) Promover reuniões em grupo com famílias envolvidas em situações de violência doméstica, familiar e de gênero, visando a contribuir com reflexões que possibilitem o rompimento com o ciclo da violência;

## **6 Conselhos Tutelares.**

Esta seção apresenta como está organizado o fluxo dos Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente de São José do Rio Preto - SP – Zona Sul e Zona Norte (CTS/CTN), os quais tem as atribuições previstas no Artigo 136, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

As Fichas de Notificação/Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, no tocante aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra criança e adolescente, são encaminhadas ao Conselho Tutelar pelos profissionais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais políticas públicas. Destaca-se que a rede de Saúde, especificamente, encaminha notificações somente através da Ficha SINAN.

A indicação do fluxo de atendimento do Conselho Tutelar a crianças e adolescentes, vítimas de violência e a especificação dos encaminhamentos realizados

aos serviços e programas de atendimento das áreas de assistência social e de saúde, acontece da seguinte forma:

#### **6.1 Notificação recebida da saúde – ficha SINAN.**

- a) Notificar os responsáveis quando recebida a comunicação;
- b) Caso não registrado o boletim de ocorrência, encaminhar os responsáveis para o registro junto a Delegacia da Mulher;
- c) Ocorrendo a negativa em realizar B.O, o Conselho Tutelar oficia a DDM solicitando investigação e diligências necessárias;
- d) Encaminhar o caso para atendimento psicológico nos equipamentos respectivos CAPS/UBS;
- e) Estando a criança e adolescente em contato com o suposto agressor, encaminhamos para atendimento junto ao CREAS;
- f) Caso a criança/adolescente NÃO esteja em contato com o suposto agressor, encaminhamos para acompanhamento do CRAS do território.

#### **6.2 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação flagrante.**

- a) Acionar o apoio da polícia militar quando necessário;
- b) Nos casos de violência sexual, é realizado o encaminhamento da criança e adolescente para atendimento à Saúde;
- c) Para todos os tipos de violência, ouvimos os relatos dos pais/responsáveis e, em casos de depoimento espontâneo da criança (conforme a Lei 13.431/2017 em seu artigo 4º, inciso IV, parágrafo 2º), realizamos o registro desse;
- d) Dependendo do caso, busca-se a família extensa para a proteção imediata da criança/adolescente, e, na falta ou não localização dessa, providencia-se o acolhimento;
- e) Caso não tenha sido feito o boletim de ocorrência, encaminha-se a família/responsáveis para o registro junto a DDM, ou, quando há a negativa dos responsáveis em realizar B.O, o próprio Conselho Tutelar encaminha ofício para a DDM solicitando investigação e diligências necessárias.

### **6.3 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação NÃO flagrante.**

- a) Recebe-se denúncia anônima ou Ficha SINAN da Saúde, Assistência Social, Educação e demais equipamentos de políticas públicas;
- b) Notifica-se os pais/responsáveis;
- c) Encaminha-se a criança para atendimento na Saúde (de acordo com o protocolo vigente);
- d) Caso não tenha sido feito o boletim de ocorrência, encaminha-se os responsáveis para o registro junto a DDM, ou, quando há a negativa dos responsáveis em realizar B.O, o próprio Conselho Tutelar encaminha ofício para a DDM solicitando investigação e diligências necessárias;
- e) Encaminha-se o caso para atendimento psicológico (CAPS/UBS);
- f) Caso a criança/adolescente esteja em contato com o suposto agressor, encaminha-se para atendimento junto ao CREAS;
- g) Caso a criança/adolescente NÃO esteja em contato com o suposto agressor, encaminha-se para acompanhamento do CRAS do território.

A próxima seção apresenta as ações que estão sendo realizadas, em processo final de construção e já compõem as previsões deste Plano.

#### **Etapas em andamento.**

##### **EAD das Violências.**

O EAD propõe a capacitação permanente da Rede Intersetorial e Interinstitucional em relação a Atenção e aos cuidados das pessoas em situação de violências. A proposta é a formação continuada aos profissionais do município de São José do Rio Preto da rede Intersetorial e Interinstitucional, possibilitando a qualificação da atuação da rede no enfrentamento aos diversos tipos de violências, desde a detecção/identificação dos casos de violências e seu adequado encaminhamento para as políticas de prevenção e atenção integral.

Tem como objetivos oferecer subsídios teóricos e práticos para a atuação dos profissionais que atuam no enfrentamento das violências para o preenchimento da Ficha de Notificação SINAN.

O curso é composto por 5 módulos, ao final de cada módulo deverá ser realizada a atividade avaliativa obrigatória para o avanço aos próximos módulos.

Atividades obrigatórias para certificação:

- Atividade avaliativa ao final de cada módulo
- Estudo de casos (preenchimento da ficha SINAN) no módulo 4.

### **Núcleo Sentinela das Violências nos territórios.**

Os núcleos possuem a função de integrar as secretarias e potencializar as políticas públicas nas 10 Regiões do município consolidando o fluxo de enfrentamento a violência, integrado dos serviços públicos ofertados: Bosque, Central, CEU, Cidade da Criança, HB, Pinheirinho, Represa, Schmitt, Talhado e Vila Toninho.

Os Núcleos Sentinela nos territórios têm objetivo de articular as informações e troca de experiências entre os serviços e instituições, produzindo e difundindo análises integradas e compartilhadas de modo a permitir maior visibilidade e melhor compreensão das expressões das violências, favorecendo o enfrentamento intersetorial, tanto na perspectiva da ação das políticas públicas, quanto a participação da população e do controle social.

Serão formados por profissionais das diversas políticas públicas do território, com discussões periódicas e proposições para as pastas gestoras.

<b>Objetivos, ações e metas do Plano.</b>						
<b>Objetivo 1</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Implementar a Ficha SINAN como instrumento de notificação para toda a rede de proteção.	1.1 Realizar oficinas de capacitação dos profissionais da saúde, educação e assistência social e demais políticas públicas para o conhecimento e utilização do SINAN.	1.1 Capacitação anual intersetorial entre saúde, educação e assistência social e demais políticas públicas.	X	X	X	X
	1.2 Solicitar relatórios semestrais aos órgãos responsáveis pela alimentação dos sistemas de Notificação (SINAN e SIPIA).	1.2 Elaboração de relatórios semestrais.	X	X	X	X
<b>Objetivo 2</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Promover curso de capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências.	2.1 Capacitação contínua e permanente de profissionais e demais trabalhadores (as) da política de atendimento à criança e ao adolescente.	2.1 Execução de curso EAD.	X			
<b>Objetivo 3</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município.	3.1 Levantar em cada política setorial e entidades não governamentais, as instituições, projetos, serviços e ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no município.	3.1 Mapeamento de 100% da rede pública e privada de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	X	X		
<b>Objetivo 4</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Sensibilizar e mobilizar a respeito da temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	4.1 Realizar campanha de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	4.1 Cronograma de campanhas contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: Mês de carnaval, Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Criança e Adolescente, Enfretamento ao Trabalho Infantil, Mês da Juventude, Mês da Crianças.	X	X	X	X

<b>Objetivo 5</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Estimular a participação da população no aprimoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	5.1 Publicizar e remeter o Plano Municipal para consulta popular na página do CMDCA.	5.1 Realização de Consulta Popular do Plano Municipal.	X	X	X	X
<b>Objetivo 6</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Apresentar para os conselhos municipais o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	6.1 Apresentar o Plano Municipal nos Conselhos Municipais da Saúde, Segurança Pública, Educação e Assistência Social e demais conselhos de direitos.	6.1 Participação nas reuniões ordinárias dos referidos conselhos para divulgação do Plano Municipal.	X			
<b>Objetivo 7</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando à garantia dos seus direitos fundamentais.	7.1 Mobilizar espaços permanentes nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais espaços de atendimento, com formações continuadas a fim de sensibilizar crianças e adolescentes para o reconhecimento da sua condição de sujeito de direitos.	7.2 Promoção de rodas de conversa, oficinas e formações lúdicas nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	X	X	X	X
<b>Objetivo 8</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes.	8.1 Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento.	8.1 Criação de grupo de trabalho para a produção de material informativo.	X	X	X	X
	8.2 Divulgar nos meios de comunicação informações sobre as violências contra crianças e adolescentes e o seu enfrentamento.	8.2 Organização de parceria com os meios de comunicação para veicular informações sobre o enfrentamento à violência contra a população infanto-juvenil.	X	X	X	X
	8.3 Ocupação de espaços na mídia para prevenção das violências.	8.3 Incluir o tema das violências em programas já				

		existentes de rádio e de TV locais.				
<b>Objetivo 9</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Pactuar protocolo de atendimento intersectorial referente ao atendimento das violências e violações de direitos das crianças e adolescentes.	9.1 e 9.2 Desenvolver e criar protocolo e fluxo de atendimento intersectorial para crianças e adolescentes em situação de violências no município.	9.1 Publicação, em diário oficial, do protocolo de atendimento intersectorial que será desenvolvido a partir deste Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências.	X	X		
		9.2 Pactuar que todas as secretarias tenham clareza sobre o fluxo de violência e acionem o protocolo de intervenção frente a casos de suspeita e/ou confirmação de violência.	X			
<b>Objetivo 10</b>	<b>Ação (s)</b>	<b>Meta</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	10.1 e 10.2 Definir coletivamente para cada meta do Plano Municipal, indicadores de avaliação e monitoramento, através de encontros e oficinas com os membros da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e demais atores do Sistema de Garantia de Direito.	10.1 Construção de um instrumento de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	X	X	X	X
		10.2 Repactuar e reavaliar metas propostas no plano municipal anualmente.				

### **Considerações finais**

O Plano apresentado visa a traçar estratégias para o desenvolvimento integrado das ações de articulação, mobilização, planejamento e acompanhamento, bem como avaliação da rede intersetorial de cuidado da criança e adolescente vítima de violência. Foram descritas as atribuições da rede de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e, portanto, o documento representa a consolidação das políticas públicas para população infanto juvenil.

Configura-se como um avanço, todavia, é evidente que há ainda muito a ser efetivado, considerando que a rede de enfrentamento à violência apresenta lacunas e fragilidades em seu processo de articulação e integração de serviços. O Plano traz o compromisso das políticas públicas na efetiva proposta do funcionamento em rede com objetivos de sanar as lacunas que forem identificadas.

Neste sentido, o Plano Municipal destinado a prevenção, enfrentamento e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências tem como desafio o fortalecimento de estratégias, organização dos serviços, efetivação para um fluxo de no município, além do funcionamento satisfatório da rede.

As próximas etapas consistem em realizar ampla discussão com demais órgãos e instâncias como delegacias e poder judiciário na perspectiva não apenas da escuta especializada, como também na complementariedade deste documento no que se refere ao depoimento especial e as atribuições competentes.

Desse modo, fica clara a urgente necessidade da atuação em diferentes âmbitos para possibilitar a efetivação da proposta da rede de enfrentamento, compreendendo que apenas por meio da movimentação em diferentes frentes será possível modificar a realidade das situações de violência.



## Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 4 de abril de 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm). Acesso em: 14 abr. 2022.

BRASIL. **Disque Direitos Humanos: Relatório 2019**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família dos Direitos Humanos 2019. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/Relatorio\\_Disque\\_100\\_2019\\_.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/Relatorio_Disque_100_2019_.pdf) Acesso em: 10 de nov. de 2020.

SÃO JOSE DO RIO PRETO. Secretaria Municipal De Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia E Inovação. **Conjuntura Econômica de São José do Rio Preto, 2021**. Disponível em: <https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/planejamento/conjuntura/Conjuntura-2021.pdf>. Acesso em 14 abr. 2022.